



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2012 - (PMRC)

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONFEÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS UTILIZADAS NA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 058/2003

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Srª. CLEUZA MOLINI ORMENEZE, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA DE CARNE PÉROLA DO NORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. João Pessoa, nº 500-B, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 80.859.937/0001-56, neste ato representada pelo sócio, o Sr. LUIZ ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.276.455/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 328.444.769-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2012 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 002/2012 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto a que se destina este aditivo do referido contrato totaliza uma quantidade de até 25% compreendendo os seguintes itens a serem adquiridos:

Item	Produto/ Especificação	Marca	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
3	Carne bovina - em pedaço - músculo	Da Silva	Kilo	250	9,42	2.355,00
4	Carne bovina fresca moída (músculo) - produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contra peso	Da Silva	Kilo	262	9,39	2.460,18

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se um total de R\$ 4.815,18 (Quatro mil, oitocentos e quinze reais e dezoito centavos), compreendendo os itens 03 e 04, do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias, a iniciar na data de 01 de Outubro de 2012, com término em 28 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
0401	12	306	12	2	013	3.3.90.32.05.00	1207	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	306	12	2	013	3.3.90.32.05.00	1208	31113	MDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0401	12	306	12	2	020	3.3.90.32.05.00	1211	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	306	12	2	020	3.3.90.32.05.00	1212	31113	MDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0401	12	366	12	2	017	3.3.90.32.05.00	1209	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Merenda Escolar
0401	12	366	12	2	017	3.3.90.32.05.00	1210	31113	MDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	Merenda Escolar
0401	12	366	12	2	017	3.3.90.31.99.00	1214	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Outras Premiações

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se em razão de que os produtos já estão se esgotando, tendo em vista que as aulas irão até a data de 19 de dezembro do corrente e pelo fato que as creches funcionarão normalmente no período de férias, por essa razão vê-se a necessidade de realização do referido aditivo, já que neste curto período não haverá alimentação suficiente para suprir a necessidade das escolas e creches municipais.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para o referido aditivo encontra-se no artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, onde, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 011/2012 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 18 de Setembro de 2012.



Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Cleusa Molini Ormeneze
Sec Mun de Educ, Cultura, Esp e Lazer – Contratante


Luiz Antonio da Silva
Casa de Carne Pérola do Norte Ltda

Testemunhas:


Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampalo de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.803

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 010/2012 (PMRC)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2012 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: IRMÃOS BECHSALITDA
CNPJ/MF: 77.698.280/0001-88

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, para preparo da merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; gêneros alimentícios para copa e cantina do Departamento Municipal de Cultura, para o Departamento Municipal de Esportes; gêneros alimentícios diversos para confecção de cestas de alimentos utilizadas na premiação de incentivo da alfabetização de jovens e adultos, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 058/2003, com prorrogação do prazo de vigência 120 (cento e vinte) dias, a iniciar na data de 01 de Outubro de 2012, com término em 28 de Janeiro de 2013.
VALOR: R\$ 4.618,11 (Quatro mil, seiscentos e deztoze reais e onze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-Pr., 18 de Setembro de 2012.

Gerardo Maurício Araujo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 011/2012 (PMRC)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2012 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: CASA DE CARNE PEROLA DO NORTE LTDA
CNPJ/MF: 80.859.937/0001-58

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, para preparo da merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; gêneros alimentícios para copa e cantina do Departamento Municipal de Cultura, para o Departamento Municipal de Esportes; gêneros alimentícios diversos para confecção de cestas de alimentos utilizadas na premiação de incentivo da alfabetização de jovens e adultos, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 058/2003, com prorrogação do prazo de vigência 120 (cento e vinte) dias, a iniciar na data de 01 de Outubro de 2012, com término em 28 de Janeiro de 2013.
VALOR: R\$ 4.615,18 (Quatro mil, oitocentos e quinze reais e deztoze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.
 Ribeirão Claro-Pr., 18 de Setembro de 2012.

Gerardo Maurício Araujo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 151/2012.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do protocolo sob n.º 3586/2012.

Resolve:

Art. 1º - Rescindir, por pedido de dispensa, a partir de 19 de setembro de 2012, o contrato de trabalho do servidor municipal **GLMAR APARECIDO DE OLIVEIRA BRESSANI**, portador da CTPS n.º 67130 - 418/PR, ocupante do emprego público de **Vigia**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2012.

GERALDO MAURÍCIO ARAUJO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2012 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:40 horas do dia 06 de Outubro de 2012, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a possível aquisição de peças diversas para manutenção de veículos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial n.º 088/2012 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 21 de Setembro de 2012 no horário comercial, e solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr., 19 de Setembro de 2012.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2012 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:40 horas do dia 09 de Outubro de 2012, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a possível locação de um Rolô Compensador de pneus, para serviço de compatização do material a fio, que será usado na repintagem e manutenção, a ser feita na cidade de Ribeirão Claro, conforme detalhamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Decreto Legislativo 4/2012)
DECRETO LEGISLATIVO 520/12
 de 19 de setembro de 2012.

Approva as Contas do Município de Jacarezinho relativas ao Exercício Financeiro de 2010, acompanhando o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Jacarezinho relativas ao Exercício Financeiro de 2010, analisadas sob o Processo n. 157.450/11, acompanhando o Parecer Prévio e o Acórdão n. 172/12, de 8 de maio de 2012, exarados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 19 de setembro de 2012.

RICARDO TONET - Presidente
WILSON FERREIRA - Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Decreto Legislativo 5/2012)
DECRETO LEGISLATIVO 620/12
 de 19 de setembro de 2012.

Approva as Contas do Município de Jacarezinho relativas ao Exercício Financeiro de 2006, acompanhando o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Jacarezinho relativas ao Exercício Financeiro de 2006, analisadas sob o Processo n. 308.296/11, acompanhando o Parecer Prévio e o Acórdão n. 150/12, de 19 de abril de 2012, exarados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 19 de setembro de 2012.

RICARDO TONET - Presidente
WILSON FERREIRA - Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Decreto Legislativo 6/2012)
DECRETO LEGISLATIVO 720/12
 de 19 de setembro de 2012.

Approva as Contas do Município de Jacarezinho relativas ao Exercício Financeiro de 2009, acompanhando o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Jacarezinho relativas ao Exercício Financeiro de